

MEDIDA EMERGENCIAL - Tributários

- Redução a zero das alíquotas do Imposto de Importação para produtos de uso médico-hospitalar (até setembro de 2020)

Câmara de Comércio Exterior – Ministério da Economia | Resolução nº 17, de 17 de março de 2020

- Desoneração temporária de IPI sobre bens importados que sejam necessários ao combate do Covid-19

Presidência da República | Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020

- Desoneração temporária de IPI sobre bens produzidos internamente que sejam necessários ao combate do Covid-19

Presidência da República | Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020

- Preferência tarifária de produtos de uso médico-hospitalar

- Priorizar desembaraço aduaneiro de produtos de uso médico-hospitalar

Receita Federal | Instrução Normativa nº 1.927, de 17 de março de 2020

- Prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional. A medida, que também se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI), faz parte do pacote para minimizar os impactos econômicos da pandemia do coronavírus.

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou a Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020

- Os tributos federais apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) e Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) foram prorrogados da seguinte forma:

I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020

II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020;

III – o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020

O período de apuração Fevereiro de 2020, com vencimento em 20 de março de 2020, está com a data de vencimento mantida.

- Controle de exportação para evitar o desabastecimento de produtos de combate COVID-19

SECEX | Portaria nº 16, de 18 de março de 2020

Dúvidas e esclarecimentos:

CLÁUDIO HENRIQUE - 62 99973 1923 | ANDREA VECCI 62 98132 1615